



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE NOS ITENS ATÉ R\$ 80.000,00.

I – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49 – Centro, Sobrália – MG, CEP: 35.145-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.083.055/0001-78, por intermédio da Pregoeira Oficial, Sra. Raissa Damasceno Soares, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial- Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, com objetivo do Pregão Presencial para futura e eventual aquisição de computadores, materiais periféricos, ares-condicionados e ventiladores para manutenção das diversas Secretarias do Município de Sobrália, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2 - Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

1.3 - Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para o Município de Sobrália, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este edital, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, este edital é lei entre as partes. Obriga o Município de Sobrália bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste edital.

1.4 - NO QUE SE REFERE AOS ITENS CUJOS VALORES SEJAM INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional de que trata o caput do art. 47 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE nos limites geográficos estabelecidos pelo art. 3.º do Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022 (TRANSCRITO EM ANEXO AO EDITAL), que regulamenta a exclusividade na participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.5 - Deverá ser observado ainda na presente licitação o disposto nos incisos I e II do art. 4.º do já mencionado Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, em simetria com o entendimento do TCE/MG na DENÚNCIA n. 1066685. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, na sessão do dia 05/11/2019, e do prejulgado n.º 27, do TCE-PR, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

1.6 - ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49, Centro, Sobralia-MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES – 17 de março de 2022 às 15h30min.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES – 17 de março de 2022 às 15h30min.
RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO – 17 de março de 2022 às 15h30min.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO – 17 de março de 2022 às 15h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – 17 de março de 2022 às 15h30min.

II – OBJETO

2.0 - É objeto da presente licitação para futura e eventual aquisição de computadores, materiais periféricos, ares-condicionados e ventiladores para manutenção das diversas Secretarias do Município de Sobralia, conforme anexo I deste Instrumento Convocatório.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1 - É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Sobralia;
- Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

IV – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 17/03/2022

HORAS: 15h30min.

LOCAL: Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49, Centro, no Setor do Município de Sobralia.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2022

DATA: 17/03/2022 – ÀS 15h30min.

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2022

DATA: 17/03/2022 – ÀS 15h30min.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Sobralia /MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão

4.3 - A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo legal estabelecido.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço Por Item.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da sub clausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2022

DATA: 17/03/2022 – ÀS 15h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos e marca, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de MENOR PREÇO POR ITEM, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de compra e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que terá validade 31 de dezembro de 2022, contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital, no prazo máximo de **03 dias úteis (três dias úteis)**, a partir da data da referida ordem de fornecimento;

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.1.6 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, do Estado que a empresa tem sede. (emitida no máximo 30 dias).

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.5.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP.

7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5.1 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(Anexo IV)**

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e CRESCENTES (por se tratar de Menor Preço por Item), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de Menor Preço Por Item

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o Menor Preço Por Item poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

8.4.1 - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

8.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, local e regional.

8.4.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao Menor Preço Por Item registrado para o item.

8.4.4 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

8.4.5 - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

- I. Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III. No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;
- IV. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.6 - Os dispostos nos itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.4.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.5 - HABILITAÇÃO

8.5.1 - Considerada aceitável a oferta de Menor Preço por Item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.5.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.5.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.5.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR ITEM, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sobralia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - Não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sobrália /MG, situada a Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49, Centro, Sobrália/MG.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do contrato.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de **03 dias úteis (três dias úteis)** a partir da Ordem de Fornecimento.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos constantes da execução do contrato.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Sobrália -MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de compra ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 – DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de SOBRÁLIA para a justa remuneração da aquisição dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Sobralia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de SOBRÁLIA realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Sobralia, porém contemplará os produtos adquiridos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Sobralia.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0202.0412204111004.44905200-100	36	Aquisição de materiais permanentes para gabinete do Prefeito/Equipamento e material permanente.
0202.0412204112003.33903000-100	43	Manutenção das atividades do Gabinete/Material de consumo.
0203.0412304121006.44905200-100	57	Aquisição material permanente / Equipamento e material permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0203.0412304122009.33903000-100	63	Manutenção das Atividades Financeiras/Material de consumo.
0204.1212204112119.33903000-101	91	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação/Material de consumo.
0204.1236112021007.44905200-101	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-119	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-122	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-146	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-147	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-192	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-171	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112022015.33903000-101	108	Manutenção do Ensino fundamental /Material de consumo.
0204.1236112022015.33903000-119	108	Manutenção do Ensino fundamental /Material de consumo.
0204.1236112022015.33903000-143	108	Manutenção do Ensino fundamental /Material de consumo.
0204.1236112022015.33903000-146	108	Manutenção do Ensino fundamental /Material de consumo.
0204.1236112022015.33903000-147	108	Manutenção do Ensino fundamental /Material de consumo.
0204.1236512051091.44905200-101	129	Aquisição de Material Permanente para ensino Infantil/ Equipamento e material permanente.
0204.1236512051091.44905200-119	129	Aquisição de Material Permanente para ensino Infantil/ Equipamento e material permanente.
0204.1236512051091.44905200-122	129	Aquisição de Material Permanente para ensino Infantil/ Equipamento e material permanente.
0204.1236512051091.44905200-147	129	Aquisição de Material Permanente para ensino Infantil/ Equipamento e material permanente.
0204.1236512051091.44905200-171	129	Aquisição de Material Permanente para ensino Infantil/ Equipamento e material permanente.
0204.1236512052121.33903000-101	137	Manutenção do Ensino Infantil/Material de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0204.1236512052121.33903000-119	137	Manutenção do Ensino Infantil/Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-146	137	Manutenção do Ensino Infantil/Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-147	137	Manutenção do Ensino Infantil/Material de consumo.
0205.1012210032126.33903000-102	153	Manutenção da Secretaria de Saúde /Material de consumo.
0205.1012210032126.33903000-154	153	Manutenção da Secretaria de Saúde /Material de consumo.
0205.1030110021048.44905200-102	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.
0205.1030110021048.44905200-123	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.
0205.1030110021048.44905200-155	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.
0205.1030110021048.44905200-192	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.
0205.1030110021048.44905200-159	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.
0205.1030110021048.44905200-176	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.
0205.1030110042049.33903000-102	183	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-154	183	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-155	183	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-159	183	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Material de consumo.
0205.1030110042050.33903000-102	188	Manutenção do Programa Farmácia Básica/Material de consumo.
0205.1030110042050.33903000-159	188	Manutenção do Programa Farmácia Básica/Material de consumo.
0205.1030110042054.33903000-102	195	Atendimento serviço odontológico /Material de consumo.
0205.1030110042054.33903000-159	195	Atendimento serviço odontológico /Material de consumo.
0205.1030110042094.33903000-159	213	Manutenção do Programa de Saúde bucal/Material de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0205.1030110042100.33903000-155	216	Manutenção do programa de atenção primária/Material de consumo.
0205.1030110042100.33903000-159	216	Manutenção do programa de atenção primária/Material de consumo.
0205.1030120072128.33903000-102	223	Manutenção do programa NASF/Material de consumo.
0205.1030120072128.33903000-159	223	Manutenção do programa NASF/Material de consumo.
0205.1030228042125.33903000-159	233	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/Material de consumo.
0205.1030400332145.33903000-159	240	Manutenção da Vigilância Sanitária /Material de consumo.
0205.1030500332064.33903000-159	244	Manutenção da Vigilância Epidemiológica/Material de consumo.
0206.0412228112143.33903000-100	252	Manutenção da Secretaria de Obras /Material de consumo.
0206.1554115022041.33903000-100	309	Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo/Material de consumo.
0206.1751217011039.44905200-100	317	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0206.2678226061055.44905200-100	338	Aquisição de equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0206.2678226061055.44905200-192	338	Aquisição de equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0207.2060620032070.33903000-100	359	Manutenção do setor agrícola /Material de consumo.
0208.0824308051062.44905200-100	372	Aquisição de equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824308051062.44905200-142	372	Aquisição de equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824308052075.33903000-100	382	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal /Material de consumo.
0208.0824408011063.44905200-100	398	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824408011063.44905200-129	398	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824408011063.44905200-142	398	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824408012129.33903000-100	433	Manutenção da Secretaria de Assistência Social/ Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0208.0824408012129.33903000-129	433	Manutenção da Secretaria de Assistência Social/ Material de Consumo.
0208.0824409051065.44905200-100	440	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824409051065.44905200-129	440	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824409051065.44905200-142	440	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824409052086.33903000-100	441	Manutenção Programa Bolsa família/IGDBF/ Material de Consumo.
0208.0824409052086.33903000-129	441	Manutenção Programa Bolsa família/IGDBF/ Material de Consumo.
0208.0824409072087.33903000-100	455	Manutenção das Atividades do Cras/ Material de Consumo.
0208.0824409072087.33903000-129	455	Manutenção das Atividades do Cras/ Material de Consumo.
0210.2781200092123.33903000-100	475	Manutenção do desporto comunitário/ Material de Consumo.
0211.1812228072012.33903000-100	485	Manutenção do setor do meio ambiente/ Material de Consumo.
0211.1812228072013.33903000-100	491	Manutenção do Setor do desenvolvimento sustentável / Material de Consumo.
0211.1339228062011.33903000-100	501	Manutenção da Secretaria da Cultura/ Material de Consumo.
0211.1369528052002.33903000-100	507	Manutenção turismo/ Material de Consumo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – Integram o presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta;
- Anexo III** – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;
- Anexo V** – Declaração de Preços;
- Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VIII** – Declaração de Recebimento do Edital;
- Anexo IX** – Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo XI** – Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022.

14.11 - O licitante poderá retirar o edital na sede da Prefeitura.

14.12 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Sobralia /MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3232-1149, no horário de 08h00min às 16h00min.

Sobralia/MG, 03 de março de 2022.

Raissa Damasceno Soares
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência ao Decreto Municipal nº. 03, de 05 de janeiro de 2022.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL/Pregoeira na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL/Pregoeira. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

OBJETO

Futura e eventual aquisição de computadores, materiais periféricos, ares-condicionados e ventiladores para manutenção das diversas Secretarias do Município de Sobralia.

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

A eventual aquisição de computadores, materiais periféricos, ares-condicionados e ventiladores, se faz necessárias, uma vez que é necessidade de todas as Secretarias deste município, tanto na área da educação, saúde, esportes, etc. Considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação, para atender as necessidades do município.

Justifica-se ainda que o processo licitatório a ser deflagrado deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta a exclusividade na participação somente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos Itens /lotes com valor até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), com **exclusividade para as ME's e EPP's sediadas local e regionalmente**, conforme definição geográfica do artigo 3º, *caput* e incisos I e II do Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022 e incisos I e II do art. 4.º do mesmo ato normativo, tendo em vista que **a média apurada de todos os itens licitados, individualmente apurados, ficou com valor inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

O motivo da exclusividade para ME/EPPs sediadas local ou regionalmente se justificativa na necessidade de implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o entendimento do TCE/MG (DENÚNCIA n. 1066685. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 05/11/2019, disponibilizada no DOC do dia 04/12/2019) e do TCE/PR no Prejulgado n.º 27.

A aplicação do critério regional, a teor do art. 47 da LC 123/06, se justifica também pela necessidade de melhores condições de pronta entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Sobralia não é diferente. Nas contratações para fornecimento de pneus e serviços um dos maiores problemas enfrentados pelos pequenos Municípios é a pronta entrega das mercadorias, que em geral é dificultada pelas empresas mais distantes, inviabilizando a entrega dos bens e prestação dos serviços que não podem esperar.

É válido ressaltar que a exigência exposta nas considerações do Decreto supracitado é atendida em sua integralidade, levando em consideração pesquisa realizada onde se **aferiu a existência de empresas potencialmente fornecedoras sediadas local ou regionalmente, em quantitativo mínimo necessário para atender o referido Decreto Municipal**, como descrito na tabela abaixo:

“CONSIDERANDO ainda que para aplicar a exclusividade de que trata o art. 48, I, da LC 123/06 é necessário que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial, competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EMPRESA	CIDADE	CNPJ
GV DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	GOVERNADOR VALADARES/MG	13.437.692/0001-81
KAYSER LOPES DE BRITO 05200310679-ME	GOVERNADOR VALADARES /MG	11.829.154/0001-07
MARCYLENE APARECIDA SOARES MOREIRA 03503021620	GOVERNADOR VALADARES /MG	34.662.065/0001-14
SEVEN INFORMATICA LTDA	ENGENHEIRO CALDAS/MG	13.590.539/0001-90
MEGA INFORMATICA	ENGENHEIRO CALDAS/MG	29.531.979/0001-06
STATUS INFORMATICA	DOM CAVATI /MG	09.380.996/0001-82
HJ & TORRES - SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	DOM CAVATI/MG	03.888.297/0001-61
ORIENTE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SÃO JOÃO DO ORIENTE /MG	27.230.276/0001-12
IS-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SÃO JOÃO DO ORIENTE /MG	08.045.854/0001-04

O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

- Descumprir as condições do contrato;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

FORMAÇÃO DE PREÇOS

A administração adotou como critério para formação de planilha básica de preços a média das cotações realizadas em três (03) empresas, que foram disponibilizadas a esta Secretaria pessoalmente ou via e-mail, conforme descrito na cotação.

Será estabelecido que os valores apresentados pelos licitantes acima da planilha orçada pelo município em 20% serão desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexecutable, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado.

Serão rejeitados pela Administração os materiais que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato, indicado no momento da assinatura.

ITENS A SEREM LICITADOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITARIO
01	8	PROCESSADOR INTEL CORE I3 1151	1.149,33
02	5	PROCESSADOR INTEL CORE I5 1151	1.346,33
03	5	PROCESSADOR INTEL CORE I 7 1151	2.332,66
04	15	PLACA MAE DDR3 1155	496,00
05	10	PLACA MAE DDR4	719,66
06	20	HD SSD 240 GB	351,00
07	30	HD SSD 120 GB	290,33
08	15	MONITOR LED 18,5"	996,33
09	5	MONITOR LED 21,5"	1.171,33
10	10	IMPRESSORA LASER HP	1.851,66
11	10	IMPRESSORA JATO TINTA MULTIF EPSON	1.552,66
12	10	GABINETE ATX COM FONTE	267,66
13	20	FONTE ALIMENTAÇÃO 230W	115,66
14	10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL	191,00
15	15	TECLADO USB.	49,33
16	30	MOUSE USB .	18,66
17	15	CAIXA SOM	44,00
18	10	MEMÓRIA 4 GB DDR3	176,66
19	10	MEMÓRIA 4 GB DDR4	217,33
20	10	MEMÓRIA 8 GB DDR3	298,00
21	10	MEMORIA 8GB DDR4	349,00
22	8	NO BREAK 600VA	546,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

23	8	NO BREAK 1200 VA	836,33
24	1000	CABO REDE	1,45
25	10	CABO REDE CAIUXA 305 METROS	361,33
26	2000	CONECTOR RJ45.	0,65
27	10	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	183,66
28	20	CABO FORÇA	7,76
29	15	CABO VGA.	27,33
30	10	HEADPHONE	34,33
31	10	HEADPHONE PROFISSIONAL	141,66
32	10	ROTEADOR WIRELES 300 MBPS	133,33
33	10	ROTEADOR WIRELESS AC 1200	282,66
34	20	PLACA REDE WIRELESS USB 300 MBPS	66,33
35	8	HD 2 TB USB	644,33
36	10	HD 500 GB SATA	206,33
37	10	PEN DRIVE 8 GB	37,66
38	10	PEN DRIVE 16 GB	43,00
39	10	PEN DRIVE 32 GB	54,00
40	25	ESTABILIZADOR 0.3 KVA	147,66
41	15	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	186,00
42	10	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	235,66
43	5	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	1.470,66
44	10	PLACA DE VIDEO PCI EXP 1GB	311,33
45	50	CABO USB 2.0.	26,66
46	15	COOLER CPU.	38,00
47	50	BATERIA CR2032	4,73
48	10	MICROCOMPUTADOR I3, PLACA MAE ON	2.884,66
49	20	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	2.646,33
50	10	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	3.446,33
51	25	VENTILADOR PEDESTAL	239,66
52	10	VENTILADOR DE PAREDE.	241,33
53	10	VENTILADOR DE TETO	244,66
Valor Global R\$ 316.242,57			

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto do Pregão Presencial será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste Certame vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura de Sobrália, em até trinta (30) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário Fornecedor/Prestador de Serviços com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco(05) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco(05) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco(05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

- REGULARIDADE JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, do Estado que a empresa tem sede. (emitida no máximo 30 dias).

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas.

- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**:

- A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura de Sobrália, (modelo de proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, e 01 (uma) marca, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total de cada item do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser no máximo de 72h (setenta e duas horas). Não ocorrendo a entrega do produto no prazo estipulado, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá prorrogar o prazo por igual período, para que se proceda à entrega dos produtos.

A entrega do material deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Sobrália, parceladamente, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

Serão rejeitados pela Administração os produtos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato, indicado no momento da assinatura do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

Sobrália – MG, 03 março de 2022.

JOAQUIM DE MELO NETO
Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA - MG
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos desta Licitação, estando de pleno acordo com os mesmos.

_____, ____ de _____ 2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de março de 2022 às 15h:30min.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Termo de Referência – Anexo I

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: 60 (sessenta) dias (pode ser mais)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

CIDADE/ESTADO: E-MAIL: _____

TEL/FAX: CONTATO: _____

Nº BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	8	PROCESSADOR INTEL CORE I3 1151			
02	5	PROCESSADOR INTEL CORE I5 1151			
03	5	PROCESSADOR INTEL CORE I 7 1151			
04	15	PLACA MAE DDR3 1155			
05	10	PLACA MAE DDR4			
06	20	HD SSD 240 GB			
07	30	HD SSD 120 GB			
08	15	MONITOR LED 18,5"			
09	5	MONITOR LED 21,5"			
10	10	IMPRESSORA LASER HP			
11	10	IMPRESSORA JATO TINTA MULTIF EPSON			
12	10	GABINETE ATX COM FONTE			
13	20	FONTE ALIMENTAÇÃO 230W			
14	10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL			
15	15	TECLADO USB.			
16	30	MOUSE USB .			
17	15	CAIXA SOM			
18	10	MEMÓRIA 4 GB DDR3			
19	10	MEMÓRIA 4 GB DDR4			
20	10	MEMÓRIA 8 GB DDR3			
21	10	MEMORIA 8GB DDR4			
22	8	NO BREAK 600VA			
23	8	NO BREAK 1200 VA			
24	1000	CABO REDE			
25	10	CABO REDE CAIUXA 305 METROS			
26	2000	CONECTOR RJ45.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

27	10	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.			
28	20	CABO FORÇA			
29	15	CABO VGA.			
30	10	HEADPHONE			
31	10	HEADPHONE PROFISSIONAL			
32	10	ROTEADOR WIRELES 300 MBPS			
33	10	ROTEADOR WIRELESS AC 1200			
34	20	PLACA REDE WIRELESS USB 300 MBPS			
35	8	HD 2 TB USB			
36	10	HD 500 GB SATA			
37	10	PEN DRIVE 8 GB			
38	10	PEN DRIVE 16 GB			
39	10	PEN DRIVE 32 GB			
40	25	ESTABILIZADOR 0.3 KVA			
41	15	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000			
42	10	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000			
43	5	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000			
44	10	PLACA DE VIDEO PCI EXP 1GB			
45	50	CABO USB 2.0.			
46	15	COOLER CPU.			
47	50	BATERIA CR2032			
48	10	MICROCOMPUTADOR I3, PLACA MAE ON			
49	20	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS			
50	10	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS			
51	25	VENTILADOR PEDESTAL			
52	10	VENTILADOR DE PAREDE.			
53	10	VENTILADOR DE TETO			
VALOR GLOBAL R\$					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: de..... de 2022.

NOME DA EMPRESA
Representante Legal da Licitante
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Sobralia /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 08/2022 – Processo Licitatório nº. 17/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sobrália /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 08/2022 – Processo Licitatório nº. 17/2022, que tem como objeto futura e eventual aquisição de computadores, materiais periféricos, ares-condicionados e ventiladores para manutenção das diversas Secretarias do Município de Sobrália, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Sobralia /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 08/2022 – Processo Licitatório nº. 17/2022, que tem como objeto futura e eventual aquisição de computadores, materiais periféricos, ares-condicionados e ventiladores para manutenção das diversas Secretarias do Município de Sobralia, que faz parte integrante deste edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Sobrália /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 08/2022 – Processo Licitatório nº. 17/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ...
.....(Ender
eço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., de de 2022.

.....
(Representante legal)

***Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sobralia e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobralia, por meio do telefone: (33) 3232-1149 ou pelo e-mail pregaopms@gmail.com, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobralia da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA /MG E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAIS PERIFÉRICOS, ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente e domiciliado à Rua Frei Roberto Bocca, nº06, Centro, na cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação nº. 17/2022, operado na Modalidade Pregão Presencial nº. 08/2022, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de computadores, materiais periféricos, ares-condicionados e ventiladores para manutenção das diversas Secretarias do Município de Sobrália, obedecendo às especificações descritas nos Anexos do Edital, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022 e a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, constante do Processo Administrativo Licitatório nº. 17/2022 que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1.** Fornecer os Produtos, sob o preço contratado.
- 3.2.** Fornecer somente materiais de ótima qualidade.
- 3.3.** Fornecer os Produtos da melhor forma possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

3.4. Ficam ainda sob a responsabilidade do (a) **CONTRATADO** (A) todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento entregue ao Município cujo objeto está definido no presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de **R\$ (...)**.

4.2. Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, via Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

4.3. O (A) **CONTRATADO** (A) fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022, nº. Fichas:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0202.0412204111004.44905200-100	36	Aquisição de materiais permanentes para gabinete do Prefeito/Equipamento e material permanente.
0202.0412204112003.33903000-100	43	Manutenção das atividades do Gabinete/Material de consumo.
0203.0412304121006.44905200-100	57	Aquisição material permanente / Equipamento e material permanente.
0203.0412304122009.33903000-100	63	Manutenção das Atividades Financeiras/Material de consumo.
0204.1212204112119.33903000-101	91	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação/Material de consumo.
0204.1236112021007.44905200-101	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-119	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-122	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-146	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-147	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-192	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.
0204.1236112021007.44905200-171	99	Aquisição material permanente para ensino/ Equipamento e material permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0204.1236112022015.33903000-101	108	Manutenção do Ensino fundamental /Material de consumo.
0204.1236112022015.33903000-119	108	Manutenção do Ensino fundamental /Material de consumo.
0204.1236112022015.33903000-143	108	Manutenção do Ensino fundamental /Material de consumo.
0204.1236112022015.33903000-146	108	Manutenção do Ensino fundamental /Material de consumo.
0204.1236112022015.33903000-147	108	Manutenção do Ensino fundamental /Material de consumo.
0204.1236512051091.44905200-101	129	Aquisição de Material Permanente para ensino Infantil/ Equipamento e material permanente.
0204.1236512051091.44905200-119	129	Aquisição de Material Permanente para ensino Infantil/ Equipamento e material permanente.
0204.1236512051091.44905200-122	129	Aquisição de Material Permanente para ensino Infantil/ Equipamento e material permanente.
0204.1236512051091.44905200-147	129	Aquisição de Material Permanente para ensino Infantil/ Equipamento e material permanente.
0204.1236512051091.44905200-171	129	Aquisição de Material Permanente para ensino Infantil/ Equipamento e material permanente.
0204.1236512052121.33903000-101	137	Manutenção do Ensino Infantil/Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-119	137	Manutenção do Ensino Infantil/Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-146	137	Manutenção do Ensino Infantil/Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-147	137	Manutenção do Ensino Infantil/Material de consumo.
0205.1012210032126.33903000-102	153	Manutenção da Secretaria de Saúde /Material de consumo.
0205.1012210032126.33903000-154	153	Manutenção da Secretaria de Saúde /Material de consumo.
0205.1030110021048.44905200-102	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.
0205.1030110021048.44905200-123	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.
0205.1030110021048.44905200-155	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.
0205.1030110021048.44905200-192	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.
0205.1030110021048.44905200-159	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.
0205.1030110021048.44905200-176	166	Aquisição de Equipamentos e material permanente/ Equipamento e material permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0205.1030110042049.33903000-102	183	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-154	183	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-155	183	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-159	183	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Material de consumo.
0205.1030110042050.33903000-102	188	Manutenção do Programa Farmácia Básica/Material de consumo.
0205.1030110042050.33903000-159	188	Manutenção do Programa Farmácia Básica/Material de consumo.
0205.1030110042054.33903000-102	195	Atendimento serviço odontológico /Material de consumo.
0205.1030110042054.33903000-159	195	Atendimento serviço odontológico /Material de consumo.
0205.1030110042094.33903000-159	213	Manutenção do Programa de Saúde bucal/Material de consumo.
0205.1030110042100.33903000-155	216	Manutenção do programa de atenção primária/Material de consumo.
0205.1030110042100.33903000-159	216	Manutenção do programa de atenção primária/Material de consumo.
0205.1030120072128.33903000-102	223	Manutenção do programa NASF/Material de consumo.
0205.1030120072128.33903000-159	223	Manutenção do programa NASF/Material de consumo.
0205.1030228042125.33903000-159	233	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/Material de consumo.
0205.1030400332145.33903000-159	240	Manutenção da Vigilância Sanitária /Material de consumo.
0205.1030500332064.33903000-159	244	Manutenção da Vigilância Epidemiológica/Material de consumo.
0206.0412228112143.33903000-100	252	Manutenção da Secretaria de Obras /Material de consumo.
0206.1554115022041.33903000-100	309	Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo/Material de consumo.
0206.1751217011039.44905200-100	317	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0206.2678226061055.44905200-100	338	Aquisição de equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0206.2678226061055.44905200-192	338	Aquisição de equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0207.2060620032070.33903000-100	359	Manutenção do setor agrícola /Material de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0208.0824308051062.44905200-100	372	Aquisição de equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824308051062.44905200-142	372	Aquisição de equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824308052075.33903000-100	382	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal /Material de consumo.
0208.0824408011063.44905200-100	398	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824408011063.44905200-129	398	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824408011063.44905200-142	398	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824408012129.33903000-100	433	Manutenção da Secretaria de Assistência Social/ Material de Consumo.
0208.0824408012129.33903000-129	433	Manutenção da Secretaria de Assistência Social/ Material de Consumo.
0208.0824409051065.44905200-100	440	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824409051065.44905200-129	440	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824409051065.44905200-142	440	Aquisição equipamento e material permanente/ equipamento e material permanente.
0208.0824409052086.33903000-100	441	Manutenção Programa Bolsa família/IGDBF/ Material de Consumo.
0208.0824409052086.33903000-129	441	Manutenção Programa Bolsa família/IGDBF/ Material de Consumo.
0208.0824409072087.33903000-100	455	Manutenção das Atividades do Cras/ Material de Consumo.
0208.0824409072087.33903000-129	455	Manutenção das Atividades do Cras/ Material de Consumo.
0210.2781200092123.33903000-100	475	Manutenção do desporto comunitário/ Material de Consumo.
0211.1812228072012.33903000-100	485	Manutenção do setor do meio ambiente/ Material de Consumo.
0211.1812228072013.33903000-100	491	Manutenção do Setor do desenvolvimento sustentável / Material de Consumo.
0211.1339228062011.33903000-100	501	Manutenção da Secretaria da Cultura/ Material de Consumo.
0211.1369528052002.33903000-100	507	Manutenção turismo/ Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

6.1. É obrigação de o **CONTRATANTE** efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os produtos pedidos estão sendo fornecidos de acordo com o que foi solicitado.

6.2. Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica desde já garantida ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

7.2. No exercício da fiscalização o **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do (a) **CONTRATADO** (A).

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá validade até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, a contar a partir da data de sua assinatura.

8.2. Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

10.1. O (A) **CONTRATADO** (A) reconhece a prerrogativa do **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O (A) **CONTRATADO** (A) declara reconhecer o direito do **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

11.3. Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

13.1. O (A) **CONTRATADO** (A), em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

13.2. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) de este Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o (a) **CONTRATADO** (A) fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.1.6. A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

14.1.7. Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

14.1.8. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal no 8.666/93.

15.2. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

15.3. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

15.4. O (A) **CONTRATADO** (A) obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

15.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) **CONTRATADO** (A), o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

15.6. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes **CONTRATADAS** elegem o Foro da Comarca de Tarumirim, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

✓ E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Sobrália /MG, ____ de _____ de 2022.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUESA JÚNIOR
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO XI

DECRETO n.º 03/2022, DE 05 DE JANEIRO de 2022.

Regulamenta a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses dos arts. 48, I e 49, II da Lei Complementar 123/06, define o conceito e o alcance das expressões “local” e “regionalmente” para os fins de prioridade a que alude o § 3.º do art. 48 da LC 123/06, e dá outras providências.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR, Prefeito Municipal de Sobrália/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO a norma cogente do art. 48, inciso I da LC 123/06 que estabelece a OBRIGATORIEDADE aos entes públicos de realizarem processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO o poder regulamentar outorgado aos Municípios nos seus respectivos âmbitos de atuação, em razão do disposto no parágrafo único do art. 47 da LC 123/06, no sentido de que: “No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal”;

CONSIDERANDO ainda que para aplicar a exclusividade de que trata o art. 48, I, da LC 123/06 é necessário que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial, competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, assim, que compete ao ente público delimitar o alcance das expressões “local” e “regionalmente” em regulamento específico, para fins de realizar licitações exclusivas para ME e EPP, em consonância com o art. 48, I, da LC 123/06;

DECRETA:

Art. 1º - Para cumprimento do disposto no artigo 48, I da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC 147/14, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Sobrália/MG deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente, aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Nas licitações exclusivas para ME e EPP, **poderão ser adotados nos editais de licitação critérios de prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente**, nos termos do art. 48, § 3.º da LC 123/06 e deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Art. 3.º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limite geográfico do município de Sobralia/MG;

II – âmbito regional: limites geográficos dos municípios de Fernandes Tourinho/MG, Dom Cavati/MG, Tarumirim/MG, Engenheiro Caldas/MG, Alpercata/MG, São João do Oriente e Governador Valadares/MG.

§ 1º Admite-se a adoção, em edital, de critério de definição de âmbito local ou regional diverso dos definidos nos incisos I e II, caso em que deverá ser demonstrado, motivadamente, que foram levadas em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para a definição de âmbito local ou regional utilizada no procedimento licitatório.

§ 2.º As informações necessárias para a aferição da existência, ou não, de no mínimo três fornecedores potenciais competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inciso II do artigo 49 da LC 123/2006), devem constar dos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc.) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

Art. 4.º - Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

I – As **licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte** nos termos do art. 1.º deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou regionalmente, conforme o caso;

II – A critério do instrumento convocatório do certame, poderá ser definida licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas apenas localmente, desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial na localidade que sejam competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja existência poderá aferida nos termos do §2.º do art. 2.º deste Decreto. Não comparecendo nenhuma ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

sediada no âmbito local, será possibilitada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

III – Não comparecendo nenhuma ME ou EPP sediada local ou regionalmente, será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

IV - Aberta a disputa para microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

Art. 5.º - Nas demais situações que envolvam normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal de Sobrália/MG, aplica-se a legislação federal.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Sobrália/MG, 05 de janeiro de 2022.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Sobrália-MG, 05 de janeiro de 2022.

Tayná Machado Gomes da Cruz
Assistente Jurídico